

PORTARIA Nº. 015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina recesso administrativo, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013 (Regimento Interno), e

CONSIDERANDO a necessidade de o PREVICAP fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais de sua alçada, para conseguir cumprir os compromissos assumidos,

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços beneficiários,

CONSIDERANDO que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário entrarão em recesso, respectivamente, nos períodos de 20/12/2021 a 20/01/2022, 20/12/2021 a 20/01/2022 e de 20/12/2021 a 20/01/2022,

CONSIDERANDO a iminente mitigação de recursos humanos e materiais face à crise financeira que atualmente assola este Instituto,

CONSIDERANDO a necessidade de rever a estrutura administrativa do PREVICAP,

E CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade em cumprir os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices e limites de despesas com pagamento da Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado recesso administrativo, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, nos dias 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.precicap.mg.gov.br

Art. 2º No período referido no art. 1º, não haverá funcionamento na sede do Instituto, bem como ficarão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento pelas unidades internas, com exceção dos atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de dezembro de 2021.

JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS

Diretora-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.precap.mg.gov.br
